



EDITAL DE MATRÍCULAS E CONCESSÃO DE BOLSAS –2025

1 – REGRAS GERAIS:

1.1 - O presente edital destina-se a regular os processos de matrículas e de concessão de bolsas de estudos pela Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus, para o ano letivo de 2025, compreendendo tanto a renovação para alunos já matriculados como a inscrição para alunos novos.

1.2 - A oferta de matrículas e de bolsa de estudos tem por finalidade contribuir para o processo de inclusão social, em acordo com as políticas públicas de acesso, estando voltada para crianças e adolescentes, com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, que atendam aos períodos escolares dos Anos Iniciais e Finais, com precário acesso à renda e serviços públicos e provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 - Todos os alunos do Centro Educacional Pequena Cruzada receberão benefício de assistência educacional, em forma de anuidade a custo reduzido. Aqueles que atendam aos critérios legais e sejam selecionados segundo as regras deste edital poderão receber bolsas escolares, na forma de desconto mensal sobre as parcelas da anuidade.

1.4 - Adicionalmente, os alunos usufruirão dos benefícios complementares de alimentação, estudo orientado/recuperação paralela, serviço de psicologia escolar e socioassistencial e desenvolvimento biopsicossocial. Ainda, os alunos permanecerão na Pequena Cruzada em tempo integral, com jornada escolar diária estendida de 9 (nove) horas.

1.5 – As anuidades escolares, a vigorar em 2025, serão pagas em 13 parcelas de R\$ 1.090,68 para as séries do Fundamental I, totalizando R\$ 14.178,79 e em 13 parcelas de R\$ 1.142,00 para as séries do Fundamental II, totalizando R\$ 14.846,05.

1.5.1 - A primeira parcela vencerá no ato de matrícula para os alunos novos e alunos rematriculados. O prazo, de acordo com Anexo I, é até o dia 20 de dezembro de 2024 para os alunos que renovarem suas matrículas, devendo o pagamento ser feito mediante boleto bancário ou Pix, não sendo aceito o pagamento em espécie.

1.5.2 - Não haverá cobrança de taxa de matrícula e o material didático e uniformes serão adquiridos diretamente junto aos fornecedores pelos responsáveis dos alunos.

1.6- Possuirão prioridade na alocação de vagas para matrícula os candidatos indicados pelos Centros de



Referência de Assistência Social, os oriundos das Creches congêneres conveniadas, os filhos de funcionários da Pequena Cruzada e os irmãos de estudantes já matriculados, onde todos participarão do processo de alocação de bolsas escolares em iguais condições com os demais candidatos, de acordo com as regras deste edital.

1.7 - Em princípio, estarão disponíveis os seguintes quantitativos de vagas:

FUNDAMENTAL I	
1º ANO	30 VAGAS

1.8 - Os critérios e procedimentos definidos neste Edital são obrigatórios para a renovação e a concessão de matrículas e bolsas de estudos e a eles se vinculam os responsáveis pelos candidatos que assim se inscreverem.

2 - PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO:

2.1 – Os responsáveis pelos alunos que estudam na Pequena Cruzada, candidatos à renovação de matrícula, deverão expressar formalmente seu interesse em reserva de vaga junto à Secretaria Escolar.

2.2 – Como parte do processo de renovação, serão considerados os dados cadastrais obtidos por ocasião das entrevistas para aferição do perfil socioeconômico, realizadas ao longo do segundo semestre de 2024.

2.3 – Fica assegurado, em princípio, aos alunos que renovarem a matrícula e forem detentores de bolsas integrais ou parciais, os percentuais concedidos em 2024, desde que o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não tenha incorrido nas seguintes situações, durante o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Deixar de comparecer à entrevista de aferição de perfil socioeconômico;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada;
- Deixar o responsável de interessar-se pelo processo de aprendizagem; e
- O aluno bolsista, apresentar desempenho escolar que o leve à reprovação.

2.4 – Os responsáveis poderão ser chamados a comparecer para novas entrevistas, em data a ser agendada individualmente, para ratificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o acompanhamento individualizado do candidato.



2.5 - O não comparecimento às entrevistas implica na retirada do candidato do processo de renovação de matrícula e bolsas.

3 – PROCEDIMENTOS PARA NOVAS MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO:

3.1 - Os responsáveis pelos alunos candidatos deverão comparecer ao Centro Educacional para manifestação do interesse pela matrícula e entrega de documentação, conforme o Anexo II, dentro do período previsto no Calendário segundo o Anexo I.

3.2 - Referente a idade dos candidatos ao primeiro ano (1º Ano) do Ensino Fundamental, considera-se o disposto no Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB N° 9.394 de 1996, “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade”; e, segundo decisão do Superior Tribunal de Justiça em apoio à resolução do Conselho Nacional de Educação - RECURSO ESPECIAL N° 1.412.704 - PE (2013/0352957-0), autoriza-se o ingresso no Ensino Fundamental de estudantes com seis (06) anos completos até o dia 31 de março do ano a ser cursado (2025). Portanto, inscrições com faixa etária que não se enquadrem no acima disposto, serão automaticamente desconsideradas (data de nascimento até 31/03/2019).

3.3 – Todos os candidatos ao primeiro ano (1º Ano) não abrangidos pelo item 1.6 acima serão submetidos a sorteio público, para ordenação da prioridade de preenchimento das vagas.

3.3.1 - Todos os candidatos ao primeiro ano (1º Ano), citados no item 1.7 serão submetidos a sorteio público, para ordenação da prioridade de preenchimento das vagas.

3.3.2 - Na hipótese de participação de candidato gêmeo, o sorteio de um dos irmãos implicará o direito à vaga ao seu(s) gemelar(es) inscrito(s), refletindo-se no número de vagas a serem sorteadas.

3.4 – Os candidatos do primeiro ano (1º Ano) serão submetidos à Atividade de Convivência com objetivo avaliar os candidatos quanto às suas potencialidades para a série pretendida. Embora essa avaliação não possua caráter classificatório, a presença da criança é obrigatória, conforme a marcação de dia e hora, tornando-se eliminatória no caso em que a criança não compareça ou se recuse a participar, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.4.1- As informações sobre a atividade de Convivência serão divulgadas através do e-mail do responsável pela inscrição.



3.5 - Referente aos candidatos de inclusão¹, considera-se que a Lei Estadual 6708/2014 constitui que os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluírem em seu ensino regular, crianças ou adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (PTEA) e para isso, devem reservar o mínimo de 02 (duas) vagas por turma. Atendendo a obrigatoriedade, serão reservadas 02 (duas) vagas por turma (3 turmas) de primeiro ano (1º Ano).

3.5.1 - Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PTEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.5.2 - O responsável pelo candidato com Transtorno do Espectro Autista (PTEA) deverá apresentar, no ato do pedido de vaga considerando o período de acordo com Anexo I, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original e Cópia com validade de seis meses ou conforme legislação. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

3.6 - Serão convocados para entrevista social os responsáveis por todos os candidatos sorteados para o primeiro ano (1º Ano), os incluídos conforme o disposto no item 1.6 acima e os aprovados nas avaliações, em função do número efetivamente disponível de vagas.

3.6.1 - A entrevista social, em data a ser agendada individualmente, servirá para que se proceda à análise e aferição de vulnerabilidade socioeconômica do candidato, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o contato com a criança.

3.6.2 – O não comparecimento à entrevista social implica na retirada do candidato do processo de matrícula e bolsa.

¹Para maiores informações consultar: Deliberação E/CME Nº 52, de 31 de Maio de 2022. Disponível:<<https://educacao.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/42/2022/06/Deliberacao-CME-52-2022-Altera-Del.-29-2018.pdf>>. Deliberação CEE Nº 399 de 26 de Abril de 2022. Disponível em: <https://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_2022-399.pdf>



3.6.3 - A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a omissões de documentos ou ausências em etapas por parte dos responsáveis dos candidatos.

3.7 - Os responsáveis no período de matrícula, de acordo com o calendário do Anexo I, deverão trazer documentação completa a ser entregue à secretaria de acordo com a lista de documentos necessários, conforme o Anexo III.

3.7.1 - Perderá a vaga o candidato cujos pais/responsáveis **NÃO** apresentarem documentação completa, como exigida neste Edital, até o último dia da efetivação da matrícula e/ou prestarem informações não correspondentes à documentação apresentada;

3.7.2 - No caso do não comparecimento para a realização da matrícula, o candidato será realocado para o final da fila de espera.

3.7.3 - Será considerado desistente o candidato cujos pais/responsáveis deixarem de cumprir qualquer uma das etapas do Processo de Admissão de Novos Alunos descritas neste Edital

3.8 - Na eventualidade de abertura de vagas, os candidatos em primeira inscrição do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano serão submetidos a avaliação diagnóstica, classificatória e eliminatória quanto à capacidade de atender o ano pretendido e adequação à idade escolar.

3.9 - Será realizado o Encontro dos pais/responsáveis para apresentação institucional e da proposta pedagógica na data de acordo com o calendário no Anexo I.

5 - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

5.1 – O processo de concessão de bolsas de estudos integrais e parciais será conduzido pela Coordenação de Apoio Assistencial, com ratificação final definitiva pelo Presidente da Instituição, sendo regido pelos procedimentos e exigências estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e regulamentações decorrentes.

5.2 - O quantitativo de bolsas integrais e parciais a serem concedidas, somente será estabelecido ao término do processo seletivo, em função das disponibilidades financeiras da Instituição e dos resultados das aferições individuais, estando previstas, para 2025, bolsas parciais nos percentuais de 25%, 50% e 75%.

5.3 - A seleção dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas será efetuada a partir da aferição do perfil e vulnerabilidade socioeconômica do candidato e seu núcleo familiar, segundo os seguintes critérios:



- Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Renda familiar per capita mensal;
- Estrutura familiar e condições de saúde;
- Proximidade da moradia;
- Condições de risco e habitabilidade da moradia;
- Proximidade da área de trabalho dos responsáveis;
- Vulnerabilidade empregatícia dos responsáveis;
- Desempenho em avaliação escolar (renovação);
- Postura comportamental em ambiente escolar (renovação);
- Comprometimento familiar com a interação aluno/escola (renovação).

5.4 - A fim de permitir essa aferição, será solicitado aos responsáveis dos candidatos a apresentação da documentação requerida em anexo a este Edital, em original e cópia e o preenchimento da Ficha de Inscrição. A documentação não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) e permanecerá arquivada na Instituição por no mínimo um ano.

5.5 - Não serão analisados os processos de concessão de bolsa cujos formulários estejam incompletos, com omissão de documentos solicitados para comprovação de critérios, com ausência do candidato ou responsável nas etapas previstas, com recusa de eventual visita domiciliar ou com apresentação de dados falsos ou omissos. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos automaticamente.

5.6 - Para apuração da renda familiar per capita mensal, observar-se-á a conceituação estabelecida para fins do disposto na Lei 1.164/2023, que institui o Bolsa Família.

5.7 - Em atendimento ao previsto na Lei Complementar nº 187/2021, não será concedida bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional e não será concedida bolsa de estudo parcial a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, em vigor no ato da matrícula;

5.8 - Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para seleção acima identificadas, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderá incorrer nas seguintes situações, durante todo o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Deixar de formalizar os termos de concessão de bolsas de estudo ou de benefícios complementares;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada;
- Deixar o responsável de interessar-se pelo processo de aprendizagem; e
- Apresentar o aluno bolsista, rendimento escolar insuficiente.



5.9 – A permanência em situação de inadimplência, durante o ano letivo, por mais de 60 (sessenta dias) poderá causar a redução ou a interrupção no valor do desconto concedido em forma de bolsa escolar.

6- PUBLICIDADE E CALENDÁRIO

6.1 - O presente Edital será divulgado no site da Pequena Cruzada (www.pequena-cruzada.org.br), posto em quadro de aviso na entrada da Instituição, divulgado aos atuais alunos e seus responsáveis, e distribuído a qualquer interessado que assim o solicitar. Será também encaminhado aos CRAS Padre Veloso, Sebastião Theodoro e Rinaldo de Lamare e à Administração da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

6.2 - O resultado do sorteio para o primeiro ano será divulgado concomitantemente com sua realização e apostado em quadro de aviso na entrada da Instituição.

6.3 - Fazem parte deste Edital, para todos os efeitos, o Calendário constante do Anexo I e a Lista de Documentos constante do Anexo II e Anexo III.

6.4 - Informações adicionais de interesse dos responsáveis poderão ser obtidas junto à Secretaria Escolar, no telefone 98372-0097, ou pelo e-mail dayse.goncalves@pequenacruzada.org.br. Para informações sobre o processo de Bolsa de Estudos, entrar em contato com o Serviço Social pelo telefone 98372-0095 ou pelos e-mails aline.oliveira@pequenacruzada.org.br ou maria.martins@pequenacruzada.org.br

6.5 – O presente Edital foi aprovado e mandado divulgar pelo Presidente da Pequena Cruzada de Santa Teresinha do Menino Jesus em 13 de agosto de 2024.



ANEXO I

CALENDÁRIO – 2024

DATA OU PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO
13/08	Divulgação do Edital	Ampla divulgação nas redes sociais, site, CRAS, parceiros.
26/08 a 06/09	Inscrição de novos alunos (1º Ano do Fundamental I)	Pedido de vaga e entrega da documentação requerida (Anexo II), no horário de 08:00 às 11:00 horas, nos dias úteis.
10/09	Ordenação por sorteio para os candidatos ao primeiro ano (1º ano)	Às 08:00h, no auditório, aberto ao público e com validade até o final do processo seletivo; Na mesma ocasião será efetuada a divulgação das datas da Atividade de Convivência.
16/09 a 30/09	Atividade de Convivência - 1º ano (eliminatória)	Atividade de Convivência para os candidatos para o primeiro ano, conforme chamada individual.
01/10 a 11/10	Entrevista social com os responsáveis dos novos alunos (eliminatória)	Coleta de dados e conferência de documentação para aferição do perfil socioeconômico Visitas domiciliares, se necessário.
18/10	Divulgação de resultados	Informação dos resultados individuais obtidos na avaliação pedagógica e dos percentuais de bolsas concedidas.
31/10	Encontro dos pais/responsáveis dos novos alunos. Apresentação institucional e da proposta pedagógica	Informação sobre a Instituição, regras escolares e benefícios educacionais.
Matrícula Novos Alunos: 01/11 a 14/11 21/11 a 29/11	Matrícula para alunos novos	Prazo para entrega de documentação; Assinatura de contrato de prestação de serviços; Assinatura de termos de concessão de benefícios; Pagamento da primeira parcela de 2025 (boleto ou PIX)
Renovação de matrícula: 21/11 a 20/12	Renovação de matrícula para alunos antigos	Prazo para entrega de documentação; Assinatura de contrato de prestação de serviços; Assinatura de termos de concessão de benefícios; Pagamento da primeira parcela de 2025 (boleto ou PIX);



**ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PEDIDO DE VAGA**

ATENÇÃO - Deverão ser apresentados os documentos de todas as pessoas que residem na mesma moradia do aluno, em original e cópia.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Certidão de Nascimento do aluno/a● Certidão de Nascimento de todos menores de 18 anos;● Carteira de Identidade do responsável● Carteira de Identidade de todos maiores de 18 anos (ou quem já possuir);● CPF de todos maiores de 18 anos (ou quem já possuir);● Declaração escolar do candidato da série que está cursando;
ATESTADO (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Atestado de saúde física e mental (com validade até o início do ano letivo), com nome completo e legível do candidato a vaga. <p>Obs.: Caso o atestado não seja apresentado no período de Pedido de Vaga (inscrição), o responsável possui até 30 dias após a efetuação da matrícula para apresentar o documento OBRIGATORIAMENTE, sujeito a rompimento de contrato.</p>
MORADIA (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Comprovante de residência em nome do responsável;● Declaração do proprietário de imóvel alugado, quando não possuir contrato ou recibo de aluguel;● Declaração do proprietário de imóvel cedido;● Recibo de financiamento da casa própria;● Título de propriedade do imóvel;
COMPROVAÇÃO DE RENDA (Mês corrente ou anterior) (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Carteiras de Trabalho de todos maiores de 18 anos (cópia das seguintes páginas: foto, qualificação civil e último contrato trabalho);● Contracheques dos 3 últimos meses de todos que trabalham com vínculo empregatício;● Documentos do INSS, dos últimos três meses, constando nome do beneficiário, número e valor do benefício de todos que o recebem (aposentadoria, pensão, Bolsa família, auxílio doença, prestação continuada, auxílio reclusão, auxílio acidente);● Declaração de rendimentos de todos que trabalham sem vínculo empregatício;● Rescisão de Trabalho e Recibo de Seguro Desemprego, caso tenha sido desligado do trabalho há até seis meses;
COMPROVAÇÃO DE DESPESAS (Mês corrente ou anterior)	<ul style="list-style-type: none">● Recibo de aluguel ou de aluguel social;● Conta de água, energia elétrica; telefone, internet e tv a cabo;● Transporte escolar;● IPTU e cota de condomínio;● Plano de saúde, odontológico e funerário;● Despesas continuadas de saúde (como psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia e fisioterapia).



ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS SOMENTE NO ATO DA MATRÍCULA - ALUNOS NOVOS

ATENÇÃO - Deverão ser apresentados os documentos em original e cópia.

DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIO)	<ul style="list-style-type: none">● Cópia da Certidão de Nascimento do candidato;● CPF e identidade do candidato;● 1 Foto 3x4 (colorida e recente) com fundo branco do candidato;● Atestado médico que comprove a aptidão à prática de Educação Física (a partir de agosto/2024), com nome completo e legível (original);● Apresentação do relatório individual do aluno referente ao 1º e 2º semestre/2024 da escola anterior;● Cópia da Carteira de vacinação;● Grupo sanguíneo com fator RH, com nome completo e legível (cópia);● Laudo médico do exame audiométrico (recente emitido a partir de agosto/2024);● Laudo médico do exame oftalmológico (recente emitido a partir de agosto/2024);● CPF e Identidade do Contratante/Responsável;● Comprovante de residência (recente) do Contratante/Responsável;● Cópia do documento oficial de Guarda na hipótese de pais separados, caso tenha sido objeto de litígio;● CPF e Identidade do Responsável Financeiro;● Comprovante de residência Responsável Financeiro;● Cópia da identidade e CPF das pessoas autorizadas a retirar a criança da escola;● Comprovante de quitação da escola anterior (em caso de escola particular)
-------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------